

RELATORIA:	DMV
TERMO:	Voto à Diretoria Colegiada
NÚMERO:	DMV 278/2018
OBJETO:	SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS APRESENTADA PELA EMPRESA ROTA DO MAR VIAGENS LTDA.
ORIGEM:	SUPAS
PROCESSO:	50530.003580/2018-12
PROPOSIÇÃO SUPAS:	Relatório à Diretoria S/N, de 28/08/2018 (fls. 57/58)
PROPOSIÇÃO PRG:	Não houve.
PROPOSIÇÃO DMV:	PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I. DAS PRELIMINARES

1. Trata o presente processo administrativo de solicitação de implantação de mercados na linha Goiânia (GO) – Tietê (SP) apresentada pela empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.284.332/0001-57.

II. DOS FATOS

2. Por meio de documento protocolado em 16/05/2018 (fls. 02), a empresa em tela solicitou autorização à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para implantação dos mercados listados abaixo como seções na linha GOIÂNIA (GO) – TIETÊ (SP), prefixo 12.0311-00:

- De: Goiânia (GO) Para: Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP);
- De: Morrinhos (GO) Para: Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP);
- De: Itumbiara (GO) Para: Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP);
- De: Uberlândia (MG) Para: Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP);
- De: Uberaba (MG) Para: Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP).

3. Em face da solicitação apresentada, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS se manifestou, mediante Relatório à Diretoria S/N, de 28/08/2018 (fls. 57/58), no seguinte sentido:

- “5. Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verificamos que a empresa não é detentora de autorização para operar os mercados supracitados.*
- 6. Desta forma, verifica-se que a empresa NÃO cumpriu os requisitos para implantação dos mercados como seção na linha GOIÂNIA (GO) – TIETE (SP) prefixo nº 12-0311-00. ”*

III. DA ANÁLISE PROCESSUAL

4. Com o advento da Lei nº 12.996, de 18/06/2014, houve modificação no regime de outorga dos serviços de transportes de passageiros, que passou, desde então, a ser o regime de autorização. Em razão disso, foi editada a Resolução ANTT nº 4.770, de 25/06/2015, que regulamentou a prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o novo regime, bem como a Resolução ANTT nº 5.285, de 10/02/2017, dispondo sobre as novas regras para elaboração de esquema operacional e para modificação da prestação do serviço.

5. A respeito do pedido de implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização, o artigo 9º da Resolução nº 5285/2017 dispõe o seguinte:

- “Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha. ” (Grifo nosso)*

6. Logo, conforme demonstrou a SUPAS após consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verificou-se que a empresa não é detentora de autorização para operar o mercado, portanto não cumpriu os requisitos para implantação pretendida, razão pela qual o pedido formulado deve ser indeferido.

IV. DO VOTO

7. Considerando a análise técnica promovida pela Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, constante dos autos, conforme exposto, VOTO no sentido de que a Diretoria desta Agência, delibere pelo **indeferimento** do pedido apresentado pela empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA., para implantação dos mercados listados abaixo como

seções na linha GOIÂNIA (GO) – TIETÊ (SP), prefixo 12.0311-00, nos termos das Resoluções ANTT nºs 4.770/2015 e 5.285/2017.

- De: Goiânia (GO) Para: Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP);
- De: Morrinhos (GO) Para: Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP);
- De: Itumbiara (GO) Para: Uberlândia (MG), Uberaba (MG), Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP);
- De: Uberlândia (MG) Para: Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP);
- De: Uberaba (MG) Para: Igarapava (SP), Ribeirão Preto (SP), Pirassununga (SP), Campinas (SP), São Paulo (SP) e Tietê (SP).

Brasília-DF, 10 de setembro de 2018.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em 10 de setembro de 2018.

Ass.: 
Sarah Juliana da Cunha Galindo
Matricula SIAPE nº 1512285
Assessora **DMV**